



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI N. 050/2021**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato por prazo indeterminado, para a Polícia Militar do Estado do Paraná, uma edificação de 182,67 m<sup>2</sup>, parte da área total de 15.439,00 m<sup>2</sup> do imóvel de propriedade do Município, de matrícula nº 2.459 do CRI 1º Ofício, localizado na Avenida Paul Harris, s/n, nesta cidade de Assaí, com finalidade de abrigar as instalações do destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Assaí.

**Art. 2º.** A cessão de que trata o art. 1º será concedida a título precário e poderá ser revogada, desde que justificada, sempre buscando adequar a finalidade pública com o interesse social e público.

**Art. 3º.** As condições de uso e as obrigações do comodato constarão no instrumento firmado entre o Poder Executivo Municipal e a instituição beneficiada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 28 DE OUTUBRO DE 2021.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhoras e senhores Vereadores,

O presente Projeto visa autorizar a celebração de contrato de comodato entre a Prefeitura Municipal e o destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Assaí.

O imóvel necessita de melhorias para que continue a atender a comunidade, assim, requer-se permissão legislativa para que o Município realize o repasse para a Polícia Militar administrar o espaço, através de um contrato de comodato, podendo, assim, serem feitas as melhorias necessárias, visando sempre o interesse público.

De acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição da República, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, que nas palavras de Dirley da Cunha Junior, entende-se não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato (in Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841).

Ainda nesse sentido, a Lei Orgânica Municipal dispõe em seu art. 72, §1º que:

“Art. 72. A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: § 1º - O município, preferentemente á venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado”.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

É a justificativa.

Assaí/PR, 28 de Outubro de 2021.

**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**

Prefeito Municipal